

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ: 27.165.737/0001-10

LEI Nº 2391 DE 25 DE JUNHO DE 2007

CRIA CAMPANHA DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA E INCENTIVO A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PARA O BIÊNIO 2007/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover uma Campanha de Educação Tributária e Incentivo a Emissão de Documentos Fiscais com a finalidade de incentivar e combater a evasão fiscal do Município de Baixo Guandu/ES.

§ 1º - Serão considerados documentos fiscais para efeito do art. 1º:

I - Notas Fiscais de Produtor Rural, englobando todos os produtos pecuários e derivados, horticulturas, fruticulturas, olericulturas, sericiculturas, floriculturas e outros oriundos do trabalho do Produtor Rural, extraídos do município de Baixo Guandu/ES;

II - Cupons Fiscais emitidos pelo comércio local de acordo com as determinações dos órgãos fazendários estaduais, no âmbito do Município;

III - Notas Fiscais de Serviços cujos emitentes estejam registrados junto à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

IV - Os comprovantes de pagamento do IPTU do Município de Baixo Guandu, pagos em cota única ou parcelado.

§ 2º - A campanha consiste na apresentação de documentos conforme definidos no parágrafo anterior, que habilitarão os portadores à troca por cupons numerados para concorrer a prêmios oferecidos pela Prefeitura Municipal.

§ 3º - Poderão participar da campanha os consumidores de maneira geral, exceto os Servidores Municipais que compõem a comissão organizadora da campanha;

Artigo 2º - O sorteio poderá realizar-se mensalmente a critério da comissão organizadora a partir do terceiro trimestre, premiando o comerciante e o contribuinte que for possuidor do cupom cujo número for sorteado pela comissão organizadora.

§ 1º - Terão direito ao Cupom Numerado, aqueles que apresentarem documentos fiscais que totalizem frações mínimas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), desprezadas as frações de reais que excederem a este valor, sem efeito cumulativo entre trocas.

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ: 27.165.737/0001-10

§ 2º - Os documentos Fiscais apresentados que não puderem ficar retidos, deverão ter o carimbo de autenticação aposto no verso, para evitar sua reapresentação e seus dados transcritos para o formulário próprio para esse fim (Anexo I).

§ 3º - Os documentos devolvidos aos consumidores, depois de autenticados, deverão ser substituídos por formulário próprio (anexo I), onde deverão constar as informações mínimas necessárias do documento devolvido.

§ 4º - Os cupons fiscais não serão devolvidos, exceto aqueles cuja mercadoria seja objeto de garantia.

§ 5º - Todos os documentos recebidos para troca deverão ser envelopados, colados e rubricados pelo agente receptor, que anotará o número do(s) cupom (ns) correspondente(s).

§ 6º - Não serão aceitos para troca, os recibos comuns ou RPA's (Recibo de Pagamento a Autônomo) ou qualquer outro documento que não caracterize legalmente a compra de bens, a prestação de serviços ou a venda/transfêrencia de produtos rurais.

§ 7º - Os cupons servirão apenas para o sorteio da data neles indicada.

§ 8º - Serão válidos para troca, os documentos fiscais emitidos a partir de 1º de janeiro de cada ano.

Artigo 3º - Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir cinco televisores em cores de 14" (quatorze) polegadas com controle remoto, cinco aparelhos de DVDs, cinco antenas parabólicas, cinco aparelhos de som 3X1, e cinco geladeiras 320lts, sendo três prêmio para cada sorteio, para os participantes conforme o Artigo 2º desta lei e nesta seqüência.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, além dos prêmios citados no caput, uma motocicleta Biz, para ser sorteado na época do Natal, entre os Consumidores participantes.

§ 2º - Poderá o Executivo Municipal pleitear junto ao comércio local e/ou outras entidades, a doação dos objetos mencionados no *caput* e no § 1º deste artigo.

§ 3º - O Executivo Municipal poderá confeccionar cartazes, folders, camisas e bonés, além de poder utilizar-se dos meios de comunicações inscrito, áudio e vídeo para uso na divulgação da campanha.

§ 4º - Os prêmios que sobram de uma campanha poderão ser usados na campanha do ano seguinte.

§ 5º - O Executivo Municipal doará os prêmios dispostos no caput deste artigo.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ: 27.165.737/0001-10

Artigo 4º – Todos os órgãos da Prefeitura deverão proporcionar os meios e facilidades necessárias à execução da Campanha, ficando o encarregado e funcionário(s) do(s) posto(s) de troca impedidos de concorrerem aos sorteios.

Artigo 5º - O Prefeito Municipal nomeará através de portaria, uma Comissão Municipal responsável pela organização da campanha, Presidida pelo Diretor Executivo do PROCON Municipal e composta por um funcionário representante do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC, um representante da Secretária Municipal de Agricultura, um representante da Secretaria Municipal de Educação e um representante da Secretaria de Administração.

Parágrafo Único – Ficará a cargo desta comissão, elaborar o regulamento, o calendário contendo a data dos sorteios, a forma de sorteio e os locais de troca dos documentos fiscais, além de dirimir os casos omissos a esta Lei.

Artigo 6º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

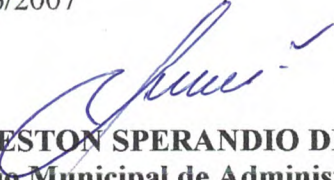
Artigo 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e sete.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada,
Em 25/06/2007


CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ: 27.165.737/0001-10

ANEXO 1 da Lei 2391, de 25 DE JUNHO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE Baixo Guandu/ES

Campanha de Educação Tributária e Incentivo a Emissão de Notas Fiscais

COMPROVANTE DE TROCA DE DOCUMENTO APRESENTADO

VÁLIDO SOMENTE PARA DOCUMENTOS FISCAIS A SEREM DEVOLVIDOS

NÚMERO DO DOCUMENTO	CNPJ DO EMITENTE	CPF/CNPJ DO DESTINATÁRIO	DATA DE EMISSÃO
VALOR TOTAL DO DOCUMENTO (BASE PARA TROCA)			
DATA DA TROCA	SERVIDOR CREDENCIADO		
	MATRÍCULA	ASSINATURA	